

1 Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020, às 18 (dezoito) horas e 36 (trinta e  
2 seis) minutos, instalou-se a reunião extraordinária do Conselho de Acompanhamento e  
3 Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - CACS FUNDEB/BH,  
4 com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2) Mudanças da  
5 legislação do Fundeb. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Omar  
6 Pinto Domingos, Luciane Fátima Senra Soares, Marcelino Cástulo Martins, Maria do Carmo  
7 da S. G. de Oliveira e Sousa, Mônica de Fátima Diniz Hamdan, Marcus Vinícius L. Fróes,  
8 Jacinta Gomes da Silva Braga, Joaquim Calixto Filho, Alex Sandro da Silva Gomes, Maria  
9 Cristina Silva, Álida Maria de Jesus Costa e Viviane Gonçalves Rodrigues. As conselheiras  
10 Juliana de Jesus Salgado e Alexsandra Vitória F. da Silva justificaram suas ausências.  
11 Contou-se, ainda, com a presença de Vanessa Márcia da Cunha como Secretária Executiva.  
12 A Presidente Maria do Carmo da S. G. de Oliveira e Sousa iniciou a sessão plenária  
13 perguntando se havia alguma alteração a ser feita na ata. Não havendo alterações a fazer,  
14 a ata foi aprovada e seu registro foi feito no *chat*. Logo depois, passou-se para o segundo  
15 ponto da pauta e a palavra para o conselheiro Alex Sandro da Silva Gomes. Ele iniciou  
16 dizendo que mostraria as primeiras alterações na legislação do Fundeb e que já existem  
17 novidades em relação aos últimos meses - a aprovação da PEC 15/2015 e um projeto de  
18 lei tramitando na Câmara dos Deputados para regulamentação desta nova legislação. Sua  
19 descrição seria baseada na própria PEC e nos principais pontos de alteração em relação à  
20 Lei nº 11.494, que criou o Fundeb. Falou que esta apresentação foi elaborada em julho e  
21 que, desde então, houve tramitação do PL nº 4.372 na Câmara Federal, já com propostas  
22 de regulamentação deste PL. Em sua apresentação, ele explanou sobre os seguintes itens:  
23 1) Composição do Fundeb: quanto à sua origem, foi criado em 2007 e substituiu o antigo  
24 Fundef - que financiava somente matrículas do Ensino Fundamental. Após sua criação,  
25 expandiu-se a base de matrículas da educação básica e a matriz de recursos, com novos  
26 impostos compondo a base de recursos para financiar as novas matrículas (com destaque  
27 ao IPVA), além da Complementação da União - que já era prevista e permaneceu com a  
28 criação do Fundeb. O Fundeb passa a ter uma maior abrangência de impostos na sua  
29 composição e uma maior abrangência de matrículas contempladas no financiamento. 2)  
30 Contribuição: Estados e Municípios contribuem com 20% de impostos e transferências  
31 (FPE, FPM, ICMS, IPVA, ITR, IPlexp, ITCMD, LC 87/96) formando uma cesta denominada  
32 de Cesta de Recursos do Fundeb. Os recursos são redistribuídos entre os próprios Estados  
33 e Municípios que recebem de acordo com o número de alunos (matrículas). 3) Composição  
34 - Para efeito de cálculo dos repasses são computadas as matrículas: a) para Municípios:  
35 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (incluindo as modalidades como EJA e  
36 Educação Especial); b) para Estados: do Ensino Fundamental (e modalidades) e do Ensino  
37 Médio. Além das matrículas de escolas públicas, são consideradas no cálculo as matrículas  
38 de creches e pré-escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos,  
39 desde que tenham convênios com os governos estaduais e municipais (inovação em  
40 relação ao antigo Fundef). 4) Utilização dos recursos: 100% na Educação Básica pública  
41 (observada a responsabilidade de atuação do ente governamental), sendo que no mínimo  
42 de 60% são destinados à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício  
43 na educação básica e no máximo de 40% para outras ações - conforme disposto nos Artigos  
44 70 e 71 da LDB (Lei nº 9.394/96). Os recursos devem ser direcionados para despesas  
45 diversas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas  
46 na Educação Básica, observado o critério de que os Municípios devem atuar  
47 prioritariamente no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e os Estados no  
48 âmbito do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Até 5% (cinco por cento) dos recursos

49 recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à Complementação da União, poderão  
50 ser aplicados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente. A regra é a utilização  
51 obrigatória dos recursos do Fundo dentro do Exercício em que forem creditados e a  
52 exceção é a utilização de no máximo 5%, no 1º trimestre do Exercício seguinte. 5) Aplicação  
53 atual do Fundeb em Belo Horizonte: os recursos são integralmente aplicados em  
54 remuneração, ou seja, 100% utilizados na folha de pagamento (a obrigação legal é de no  
55 mínimo 60%) para apenas o pessoal lotado nas Escolas/EMEs (não remunera pessoal  
56 lotado na SMED e nem nas Diretorias Regionais de Educação). Ressalta-se que o total  
57 recebido do FUNDEB não é suficiente para o pagamento de toda a folha da Educação  
58 Municipal e os Recursos Ordinários do Tesouro (ROT) são utilizados para a  
59 complementação. 6) Aplicação da PEC 15/2015 - Principais Alterações: a) O Fundeb passa  
60 a ser permanente com financiamento previsto na Constituição Federal. A 1ª revisão da Lei  
61 será em 2026, e a partir dessa, a cada 10 anos; b) A aplicação dos recursos obrigatória  
62 com remuneração do magistério passa de no mínimo 60%, para no mínimo 70%  
63 (ressalvando parte da Complementação da União). No caso de Belo Horizonte a tendência  
64 é a continuidade da aplicação de 100% dos recursos na folha de pagamento; c) A  
65 Complementação da União crescerá até atingir um patamar de 23% em 2026, passará dos  
66 atuais 10% para 23%. Atualmente 09 Estados (do N e NE) são contemplados com os  
67 recursos desta Complementação da União. Estima-se que, até 2026, 24 Estados tenham  
68 municípios contemplados. A Complementação da União configura-se como um modelo  
69 híbrido que passará para 23% da seguinte forma: 10% dos recursos do Fundo seguem  
70 distribuídos conforme atualmente, ou seja, aos Estados que não atingirem Valor Anual por  
71 Aluno - VAAF, sendo que atualmente 09 Estados (do N e NE) são contemplados com os  
72 recursos ( a ser regulamentado) e dos 13% que serão ampliados, tem-se que: 2,5% irão  
73 para as redes de ensino conforme desempenho na melhoria/aprendizagem  
74 (progressivamente, a partir de 2023) e 10,5% serão distribuídos conforme a arrecadação  
75 de Estados e Municípios, sendo: 5,25% exclusivos para a Educação Infantil e 5,25% aos  
76 demais níveis de ensino (a ser regulamentado). Destes 10,5% que serão ampliados cria-se  
77 o conceito de Valor Anual Total por Aluno (VAAT); tem-se o parâmetro de distribuição  
78 conforme a capacidade financeira das redes de ensino (considera-se todas as fontes para  
79 a Educação) e será possível repassar os recursos a cada rede de ensino, não  
80 necessariamente a todas as redes do Estado. Hoje é repassado em âmbito estadual. Deste  
81 montante de 10,5% dos recursos adicionais da Complementação da União a aplicação  
82 obrigatória em investimentos em Educação (conceito contábil de investimento) é de 15%.  
83 O conceito contábil de investimentos refere-se às despesas de aquisição de bens duráveis,  
84 chamados de bens de capital, como as compras de mobiliários, de equipamentos para as  
85 escolas, de equipamentos tecnológicos, assim como a realização de obras, como a  
86 concessão de escolas, a ampliação de escolas, a compra de terrenos. d) Incorpora-se o  
87 conceito de Custo Aluno Qualidade (CAQ) (já previsto nos Planos de Educação) que deve  
88 ser observado nas redes de ensino e que prevê aspectos na composição da metodologia  
89 como os salários, as condições de infraestrutura física - instalações prediais, área externa,  
90 quadras esportivas, laboratórios de informática, assim como as condições materiais -  
91 equipamentos, mobiliários escolares, padrão de Tecnologia de Informação (TI) e as  
92 condições de serviços - transporte escolar. e) Previsão de recursos adicionais da  
93 Complementação da União para desempenho de redes de ensino: serão consideradas a  
94 evolução de indicadores de atendimento, a melhoria da aprendizagem, a redução de  
95 desigualdades, o conteúdo, a periodicidade e as formas de avaliação serão estabelecidas  
96 (a ser regulamentado). f) Previsão de novas ponderações de valores para o financiamento  
97 das matrículas, dentre os níveis de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA,  
98 Educação Especial, Ensino Médio, Educação Indígena/Quilombola) e a jornada  
99 (parcial/integral) para tentar reduzir o nível de desigualdade no nível estadual e no nível  
100 nacional, levando-se em conta que atualmente há variação entre os níveis de ensino com

101 valores diferentes para cada matrícula por ano; e, considerando-se o nível socioeconômico  
102 dos educandos, os indicadores de disponibilidade de recursos educacionais, o potencial de  
103 arrecadação tributária de cada ente federado (a ser regulamentado). g) Outras Alterações:  
104 O Art. 158 da Constituição Federal (C.F.) determina a previsão de recursos do ICMS (25%  
105 dos recursos são transferidos pelos Estados aos Municípios, pelas operações em seus  
106 territórios). Atualmente, a C.F. estabelece que os créditos destes recursos se dão em 2  
107 parcelas: mínimo de 75% de forma automática e até 25% conforme dispuser a lei estadual  
108 (em Minas Gerais se dá de forma automática). A partir da alteração da PEC, a C.F. (Art.  
109 158) estabelece que os créditos do ICMS se darão em 2 parcelas: mínimo de 65% de forma  
110 automática e até 35% conforme dispuser a lei estadual, sendo obrigatório que, desta  
111 parcela, no mínimo 10% sejam repassados conforme indicadores de melhoria nos  
112 resultados de aprendizagem e no aumento de equidade, considerado o nível  
113 socioeconômico dos educandos. Assim, a partir da PEC, o Art. 158 C.F. estabelecerá que  
114 no mínimo 3,5% dos recursos do ICMS serão distribuídos conforme os indicadores de  
115 melhoria nos resultados de aprendizagem e no aumento de equidade, considerado o nível  
116 socioeconômico dos educandos. Os Estados terão 2 anos, a partir da PEC, para a  
117 regulamentação. O conselheiro Alex Sandro da Silva Gomes finalizou dizendo que há muito  
118 o que se conversar e estudar sobre as mudanças da lei e que os conselheiros devem criar  
119 grupos de estudo para entender e trocar informações, já que em janeiro próximo esta nova  
120 legislação estará em vigência. Também solicitou o envio por e-mail do PL n° 4.372 a todos  
121 os conselheiros. Agradecimentos foram dirigidos ao conselheiro Alex Sandro da Silva  
122 Gomes por sua apresentação que foi considerada muito boa e didática. Em seguida, abriu-  
123 se para as colocações e os questionamentos. Seguem-se as perguntas e suas respectivas  
124 respostas: a) Na apresentação, dois eixos foram destacados: a diminuição das  
125 desigualdades e a identificação dos níveis do ensino. O primeiro ponto foi muito bem  
126 sinalizado e talvez não seja polêmico. Já o segundo, será um grande desafio e deverá  
127 “render muita conversa” em pouco tempo (3 meses) até a nova regulamentação da lei, em  
128 janeiro. É um trabalho que a sociedade fará em cada cidade e em cada conselho e, como  
129 fazem parte de um conselho, todos têm uma grande responsabilidade. É o somatório dessa  
130 participação social de controle que contribuirá com as definições e dependerá da  
131 capacidade de organização que esses conselhos municipais e estaduais têm. b) O  
132 conselheiro Alex Sandro da Silva Gomes anunciou que haverá troca de representantes do  
133 Poder Executivo neste Conselho e não poderá mais integrá-lo. Ele será substituído pelo  
134 conselheiro Marcelino Cástulo Martins a partir do final do mês, mas, mesmo não fazendo  
135 mais parte desse, não há impedimentos para que ele volte e converse como servidor da  
136 Secretaria Municipal de Educação. Resposta: A Presidente agradeceu a disponibilidade do  
137 conselheiro e sua colaboração, convidando-o para participar sempre das reuniões. Ela  
138 também informou que no próximo dia 29 haverá uma assembleia – eleição de pais de  
139 alunos – para a recomposição deste Conselho, convidando a todos. c) O Conselho precisa  
140 ter uma natureza técnica aprimorada porque o tema tratado nele é complexo. Quanto mais  
141 formações houverem, mais os conselheiros estarão capacitados para discutir os assuntos  
142 desse, que envolve o conhecimento de diversas áreas. A questão normativa recentemente  
143 alterada e que necessita de uma regulamentação gera um paradigma de estudos. Caso o  
144 grupo não abrace a proposta das formações poderá se perder quanto à efetividade do seu  
145 trabalho. Pode-se fazer simulações dos cenários futuros e encaminhar o resultado desses  
146 estudos para o Secretário de Educação, que pode recebê-lo bem, caso seja um resultado  
147 técnico. Sugeriu-se que Alex Sandro da Silva Gomes participe das formações continuadas  
148 futuras e dos grupos de estudos. Resposta: Alex Sandro da Silva Gomes concordou e acha  
149 importante a contribuição do Conselho neste novo cenário que se apresenta no país.  
150 Também é preciso saber quais serão as novas atividades, atribuições que o Conselho  
151 poderá ter na nova regulamentação. É possível que nova atribuição seja necessária e é  
152 importante que o Conselho tenha esse novo olhar; se impactará no trabalho do conselheiro

153 e como interferirá na rotina e desempenho da atividade de cada um. Voltará sempre que  
154 convidado e possível, se predispondo a participar das capacitações. d) Houve a sugestão  
155 de formações quinzenais e que as datas para elas já fossem pensadas. Resposta: O  
156 programa de formação de forma continuada é importantíssimo e também deve-se pensar  
157 em outras pessoas para esta contribuição. Em outros momentos, servidores do Tribunal de  
158 Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG) já ministraram palestras neste Conselho. A  
159 iniciativa é relevante considerando-se que é um assunto técnico que não é de domínio fácil  
160 de todos. O conselheiro precisa estudar a legislação e as mudanças. e) A não aplicabilidade  
161 do recurso para as creches é bom para o município porque é desvio de dinheiro público.  
162 Houve pressão de alguma entidade para isso acontecer? Resposta A: Como é previsto em  
163 lei, não é o caso. O próprio Fundeb financia a rede conveniada conforme lei. É uma questão  
164 de concepção, mas, como há uma previsão legal, não há que se falar de desvio de dinheiro  
165 público. No país inteiro essas redes atendem muitas crianças e não é justo que os  
166 atendimentos não tenham nenhum financiamento. A lógica da legislação é fazer com que  
167 as redes públicas se adaptem para fazer a ampliação do atendimento e tenham recurso  
168 para isso. Mas até que isso aconteça, as crianças não podem deixar de serem atendidas e  
169 não há atendimento sem dinheiro. Resposta B: É um processo legal de parcerização; não  
170 se trata de desvio porque há previsão legal. Não há garantias de que o texto será aprovado  
171 como está na nova lei e pode ser que daqui a algum tempo haja modificação. f) O dinheiro  
172 destinado à educação pública deve permanecer na rede pública. A luta tem que ser para  
173 que seja desta forma porque creche não deixa de fazer parte da rede particular. A obrigação  
174 da prefeitura é atender a todos que a ela procurem e com um estudo gratuito, princípio da  
175 Constituição Federal. Resposta: No Sistema Único de Saúde (SUS) também se prevê  
176 convênios na área da saúde. h) Não se vê investimentos nas escolas com os alunos e  
177 tampouco formações com as famílias; isso está esquecido. Resposta: Na próxima vigência  
178 da lei isso vai aparecer porque os aspectos sobre diminuir as desigualdades serão  
179 acompanhados e o trabalho do Conselho pode ser reconfigurado. O Conselho deve  
180 entender qual a nova necessidade e pensar alguma forma de tratar isso, estudar e fazer  
181 grupos de trabalho. A Presidente finalizou dizendo que a formação é necessária e grupos  
182 de estudo nesse momento virtual também e que é preciso se inteirar das mudanças. Nada  
183 mais havendo a tratar, e, como ninguém quisesse se manifestar, ela deu por encerrada a  
184 reunião às 19h55min (dezenove horas e cinquenta e cinco minutos). Para constar, eu,  
185 Vanessa Márcia da Cunha, Secretária Executiva do CACS FUNDEB, redigi a presente ata.